



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 464, DE 15 DE MAIO DE 2013.

**Abre Crédito Especial no valor de
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e
dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação: 02.04.04.13.392.0473.2170 – Promoção de Festas Eventos Culturais.

Art. 2º Para custear as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 02.08.02.15.451.0501.2095 – Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão desta Ação na Lei nº 434, de 02 de julho de 2012, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2013 e dá outras providências, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 374, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Mário Campos do quadriênio 2010 a 2013, mediante inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 15 de maio de 2013.

**Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos**